

29 Julho 2020

Assunto: Pagamentos Por Conta IRS

Colegas,

Saiu bastante atrasado, mas o SEAF já tinha prevenido isso com um despacho a adiar o pagamento por conta para fim de agosto enquanto era publicado o OE Suplementar (em anexo)

Agora o OE Sup permite só pagar em dezembro os pagamentos de julho e setembro, sem qualquer penalidade ou juros.

Artigo 12.º

Limitação extraordinária de pagamentos por conta em sede de IRS ou IRC de 2020

1 — No caso de um sujeito passivo de imposto sobre o rendimento das pessoas singulares não proceder ao primeiro e segundo pagamentos por conta em 2020, nos termos do artigo 102.º do Código do Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Singulares, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442 -A/88, de 30 de novembro (Código do IRS), o montante total em causa pode ser regularizado até à data limite de pagamento do terceiro pagamento, sem quaisquer ónus ou encargos.

Esta abertura do Governo a uma das propostas da ASAP abre esperanças para as outras que temos continuado a insistir, designadamente em relação à transparência fiscal.

Com amizade,

José Luís Moreira da Silva
Presidente do Conselho Diretor da ASAP

 ASSOCIAÇÃO DAS SOCIEDADES
DE ADVOGADOS DE PORTUGAL